

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO N° 041/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIANA INÁCIO DE SOUZA ARANTES - ME

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 039/2019 do Credenciamento n.º 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n.º 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n.º 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** a empresa, **MARIANA INÁCIO DE SOUZA ARANTES - ME**, inscrita n.º CNPJ n.º 35.144.945/0001-61, Domiciliada na Rua Dr.º Couto Magalhães, Qd. 58, Lt. 0, n.º 710, Centro, CEP n.º 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular Mariana Inácio de Souza Arantes. A empresa apresentou sua habilitação para o credenciamento da profissional a senhorita **Mariana Inácio de Souza Arantes**, residente e domiciliada na Rua Dr.º Couto Magalhães, n.º 710, Centro, CEP n.º 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora da carteira de identidade n.º 5.609.201 – SSP/GO, CPF n.º 020.815.901-07, CRO-GO – CD-16017, na especialidade de **Cirurgiã - Dentista**, neste simplesmente designada **CRENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei n.º 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital n.º 001/2019**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5199/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038. 2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2020 - **0352** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 131 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / Estados

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira: Os valores dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados pela profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), referente ao período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Profissional credenciada	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Mariana Inácio de Souza Arantes	Cirurgiã - Dentista	40 hs	12 meses	4.400,00	52.800,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

MARIANA INÁCIO DE SOUZA ARANTES - ME
CNPJ nº 35.144.945/0001-61
Mariana Inácio de Souza Arantes
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____